Revogada Lei 2259/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

# LEI Nº 1573/2001

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1406, DE 20/04/1999.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Altera o Parágrafo Único do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1406, de 20/04/1999, para § 1º e acrescenta o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - ...
§ 1º - ...
§ 2º - Na hipótese do Conselho Municipal de Educação não estar instalado ou sem efetividade, não ficará sobrestada a seleção dos candidatos".

**ARTIGO 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em 06 de julho de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração